de Ensino de 1º Grau, efetuadas em exercícios anteriores, cuja dotação orçamentária é a seguinte:

Local	CÓDIGO: Econômico	Funcional	P/A		Valor
		EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.03	3150.00	08421882	017.....	Cr$	45.383,23

ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

Local	CÓDIGO: Econômico	Funcional	P/A		Valor
		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
02.01	4130.00	03070202	009.....	Cr$	34.383,23

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELESTINO NETO

"Presidente da Câmara Municipal"

" L E I - Nº 08- DE 11 D E - M A I O D E 1.977"

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar ás seguintes dotações orçamentárias:

Local	CÓDIGO: Econômico	Funcional	P/A		Valor
		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.01 -	3120.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	4.000,00
05.01 -	3150.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	80.000,00
07.01 -	3120.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	4.000,00
07.01 -	3132.00 -	03070212 -	010.....	Cr$	4.000,00
		EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.08 -	3132.00 -	08462242 -	021.....	Cr$	5.000,00

Local	Econômico	Funcional	P/A	Valor
		TRANSPORTES		
06.03 -	4130.00 -	16885341 -	003.....	Cr$ 202.400,00
		T O T A L		Cr$ 299.400,00

ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dedução das seguintes dotações orçamentárias:

CÒDIGO$:

Local	Econômico	Funcional	P/A	Valor
		ADMINISTRAÇÂO E PLANEJAMENTO		
03.01 -	3140.00 -	03070212 -	010.....	Cr$ 97.000,00
		TRANSPORTES		
06.03 -	4110.00 -	16885341 -	010.....	Cr$ 202.400,00
		T O T A L		Cr$ 299,400,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.....

ANTONIO CELESTINO NETO,

"Presidente da Câmara Municipal"

-.-.-.